



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

Retificação do edital Nº 21, de 18 de junho de 2018

Onde se lê:

1.1. Este processo seletivo é destinado a candidatos residentes em áreas de reforma agrária do estado de Alagoas e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

Leia-se:

1.1. Este processo seletivo é destinado a candidatos residentes em áreas de reforma agrária do Brasil e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

EDITAL Nº 21, de 18 de junho de 2018

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA – PRONERA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) torna público que estarão abertas, no período de 20 de junho a 20 de julho, as inscrições para o processo seletivo para ingresso no curso superior de Bacharelado em Agroecologia – PRONERA, em caráter especial, sendo oferecidas 50 (cinquenta) vagas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo é resultado de uma parceria firmada entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a UFAL, através do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2017 – INCRA/UFAL (Publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2017).

1. DO PÚBLICO ALVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este processo seletivo é destinado a candidatos residentes em áreas de reforma agrária do **Brasil** e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto no 6.672, de 2 de dezembro de 2008;
- b) alunos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;
- c) professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias; e
- d) demais famílias cadastradas pelo INCRA.

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Instituições regulamentadas.



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

2.1. As vagas serão oferecidas para o curso superior pleno (Bacharelado) em Agroecologia.

2.2. O curso será ofertado em sistema de alternância, compreendendo o tempo escola, de caráter intensivo, com 12 (doze) etapas presenciais, previstas para ocorrer entre o segundo semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2023; e o tempo comunidade, de acordo com o Projeto Pedagógico Curricular (PPC). As etapas presenciais serão projetadas para apresentar, em média, 25 dias letivos. Após a realização de cada tempo escola, os discentes terão que desenvolver os Projetos Integradores (PI), que compõem as atividades do tempo comunidade e representam 30% da carga horária total do curso. Os PI serão definidos durante o tempo escola e os resultados serão contabilizados no cálculo das médias das disciplinas.

2.3. A sede do curso será o Centro de Ciências Agrárias (CECA) da Universidade Federal de Alagoas, onde se dará a maior parte das atividades no tempo escola. Algumas disciplinas e módulos poderão ser ministradas em outras instituições de ensino superior ou centros de formação no estado de Alagoas.

2.4. O curso será composto de uma única turma, cujo primeiro semestre letivo terá início no segundo semestre de 2018.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas.

3.2. 25 (vinte e cinco) vagas serão destinadas exclusivamente a candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública, de acordo com a lei 12.711/2012.

3.3. Das 25 vagas destinadas a estudantes egressos de escola pública de que trata o Art. 8º, 13 (treze vagas) serão exclusivamente dirigidas a estudantes oriundos de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, de acordo com a lei 12.711/2012.

3.3.1. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.3.1.a);

c) divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 3.3.1.b), pelo número de pessoas da família do candidato.



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

3.3.2. No cálculo referido no item 3.3.1.a) serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.3.1.a):

a) os valores percebidos a título de:

a.1) auxílios para alimentação e transporte; a.2) diárias e reembolsos de despesas; a.3) adiantamentos e antecipações; a.4) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; a.5) indenizações decorrentes de contratos de seguros; a.6) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

b.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; b.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; b.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; b.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e b.6) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.4. Das 25 vagas destinadas a estudantes egressos de escola pública de que trata o item 3.2., 12 (doze) serão destinadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos, de acordo com a lei 12.990/2014.

3.5. Duas vagas serão destinadas a candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no §1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.6. A síntese da distribuição das vagas nas cotas mencionadas neste edital está disponível no **Anexo I**. Caso alguma(s) cota(s) não seja(m) preenchida(s), as vagas serão disponibilizadas para candidatos não cotistas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá, antes de realizar a inscrição, certificar-se de que preenche as condições exigidas para participação no processo seletivo, conforme disposto nos itens 1.1. e 1.2.

4.2. Os candidatos se responsabilizam pelas informações prestadas na solicitação de inscrição, de maneira que caberá à comissão organizadora do processo seletivo indeferir as inscrições com preenchimento inadequado do formulário de inscrição ou com ausência de documentação comprobatória.

4.3. A inscrição do candidato no processo seletivo poderá ser anulada em qualquer etapa deste, sempre que foram encontradas irregularidades na documentação apresentada ou durante a prova.



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

4.4. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada entre os dias 20 de junho e 20 de julho de 2018 na Secretaria do curso de Bacharelado em Agroecologia do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Alagoas, localizada na BR 104, Km 85, s/n, Rio Largo – AL, CEP 57.100-000, ou através do e-mail agroecologiaproneraufal@gmail.com.

4.5. O formulário de inscrição (**Anexo II**), juntamente com documento comprobatório, poderá ser entregue na Secretaria do curso de Bacharelado em Agroecologia por uma terceira pessoa designada pelo candidato.

4.6. A UFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores ou redes, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado da regularidade de sua inscrição, na secretaria do curso de Agroecologia do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Alagoas ou através do site agroecologiaufal.wixsite.com/pronera.

4.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar tal necessidade no formulário de inscrição (**Anexo II**), além de indicar (**Anexo III**) os recursos especiais necessários. Também será necessário apresentar cópia simples do CPF e laudo médico que justifique o atendimento especial no ato da inscrição.

4.9. Não serão aceitas inscrições realizadas pelos Correios, por Fax ou por qualquer outra via não amparada pelo item 4.4.

4.10. Uma vez entregue, o formulário de inscrição e sua documentação anexa não poderão ser devolvidos ou modificados. Em casos de duas ou mais inscrições realizadas pelo mesmo candidato, apenas a inscrição realizada por último será considerada.

4.11. Para se inscrever o candidato deverá:

a) Ler atentamente todas as instruções e anexos do presente Edital;

b) Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a submissão ao Processo Seletivo;

c) No caso de inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer à secretaria do curso de Bacharelado em Agroecologia, do dia 20 de junho até o dia 20 de julho de 2018, no horário de 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, horário local;

d) No caso de inscrições por e-mail (agroecologiaproneraufal@gmail.com), o candidato deverá preencher corretamente e de forma legível o formulário de inscrição, conforme instruções deste edital. As inscrições se iniciam às 00h00min do dia 20 de junho e se encerram às 23h59min do dia 20 de julho de 2018.

5. DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA À INSCRIÇÃO



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

5.1. O candidato deverá apresentar (em caso de inscrição presencial) ou anexar em formato PDF (em caso de inscrição por e-mail) os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo II**);

b) Cópia do Registro Geral de Identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Requerimento de condições especiais de realização de prova para os portadores de necessidades especiais ou excepcionalidade de saúde (**Anexo III**), juntamente com laudo médico comprobatório da necessidade de condições especiais;

5.2. A documentação deverá ser entregue (inscrição presencial) e/ou anexada via e-mail (inscrição online) até o último dia da inscrição.

5.3. A inscrição estará efetivada somente após a apreciação e deferimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

5.4. O resultado das inscrições deferidas será divulgado pela UFAL, no site agroecologiaufal.wixsite.com/pronera e na secretaria do curso de bacharelado em Agroecologia.

5.5. O candidato terá até 48h (quarenta e oito horas), a contar da data da divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas, para entrar com recurso;

5.6. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e entregue na secretaria do curso de bacharelado em Agroecologia ou enviado por e-mail (agroecologiaproneraufal@gmail.com);

5.7. O candidato com inscrição deferida deverá receber o Comprovante da Inscrição Definitiva na secretaria do curso de bacharelado em Agroecologia ou imprimi-lo pelo e-mail.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão aplicadas em uma única etapa, previstas para o dia 12 de agosto de 2018, com duração de 5h (cinco horas), sendo iniciadas às 13 horas (treze horas) e finalizadas às 18 horas (dezoito horas).

6.2. A prova será realizada no Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Alagoas, localizado na BR 104, Km 85, s/n, Rio Largo – AL, CEP 57.100-000. A sala onde o candidato deverá realizar sua prova será informada para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de inscrição e na secretaria do curso de bacharelado em Agroecologia.

6.3. O tempo de realização de prova para os candidatos com deficiência será pautado na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Assim, para os candidatos com deficiência, será acrescida 1 (uma) hora do tempo total de prova estabelecido para os demais candidatos.



MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA

6.4. As provas do presente Processo Seletivo versarão sobre o conteúdo dos programas nas áreas de Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagens, códigos e suas tecnologias, conforme **Anexo IV**, com 30 questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos, assim como elaboração de uma Redação correspondente a 40 (quarenta) pontos;

6.5. O corpo da Redação, a ser desenvolvida pelo candidato, deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, com a apresentação de um título seguindo as orientações do tema.

6.6. Tanto a prova objetiva quanto a redação terão caráter classificatório e eliminatório;

6.7. A prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. Desse modo, o candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto narrativo, dissertativo ou descritivo (de acordo com o que for solicitado na prova), primando pela coerência e pela coesão.

6.7.1. A prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, escrita grossa, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal da UFAL devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.7.2. A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova de Redação. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.7.3. Serão avaliados a apresentação, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio da modalidade culta escrita da Língua Portuguesa.

6.7.4. A avaliação do domínio da modalidade escrita de Língua Portuguesa considerará aspectos tais como: acentuação, grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

6.7.5. Além da avaliação da Língua Portuguesa será avaliada a correção dos conceitos apresentados ao longo do texto.

6.8. A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

6.9. A Folha de Redação só será substituída se apresentar falha de impressão.

6.10 Será atribuída nota zero à Redação:

a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em branco”;

b) com texto escrito total ou parcialmente à lápis (grafite);



MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA

- c) que não estiver escrito de acordo com o disposto no item 6.5. deste edital;
- d) que apresentar o texto em verso ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras da escrita.
- 6.11.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a Folha de Redação e assinar a Lista de Presença.
- 6.12.** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de Documento de Identidade - RG (original) ou outro documento descrito nas Disposições Gerais do subitem 10.10, do Comprovante de Inscrição Definitiva e de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, escrita grossa;
- 6.13.** Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova após o horário de fechamento dos portões;
- 6.14.** Não será permitida a utilização de qualquer material para rascunho trazido pelo candidato durante a realização do Exame de Seleção em sala;
- 6.15.** Os conteúdos programáticos das disciplinas, objetos do Processo Seletivo, encontram-se discriminados no **Anexo IV** deste Edital;
- 6.16.** O candidato com deficiência deverá se identificar no momento da inscrição, discriminando o tipo de deficiência;
- 6.17.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.18** O candidato receberá o Caderno de Provas contendo 30 (trinta) questões objetivas, a Folha de Redação e a Folha de Respostas, que deverão ser conferidas após o seu recebimento. Qualquer anormalidade deverá ser comunicada aos fiscais.
- 6.19.** A Folha de Respostas será distribuída aos candidatos após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 6.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.21.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou marcação de mais de uma resposta.



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

6.22. Após o início das provas, o candidato só poderá se ausentar da sala com autorização e acompanhamento de um fiscal.

6.23. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos de prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue sua prova.

6.24. Ao término das provas a Folha de Redação e a Folha de Resposta deverão ser entregues ao fiscal.

6.25. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas 1 (uma) hora antes do encerramento da prova.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Exame de Seleção incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

7.2. Serão desclassificados os candidatos que faltarem ou obtiverem nota zero na Redação e na Prova Objetiva.

7.3. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, até o limite das 50 (cinquenta) vagas oferecidas.

7.4. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente da soma dos pontos da prova objetiva com a redação.

7.5. Em face do caráter objetivo das questões de múltipla escolha, não serão concedidas: revisão de prova, recontagem de pontos ou cópias da prova objetiva.

7.6. Será eliminado o candidato que:

- a) Entregar em branco ou não preencher adequadamente a Folha de Respostas e a Folha da Redação;
- b) Não devolver integralmente o material de prova: Folha de Respostas e a Folha da Redação;
- c) Utilizar meios ilícitos para responder as questões;
- d) Prestar declarações falsas;
- e) Não comparecer às provas no dia, horário e local indicado no Edital.

7.7. Em caso de empate na nota final será considerado aprovado o candidato que apresentar (em ordem de critério de desempate):

- a) Maior pontuação obtida na prova de redação;
- b) Maior pontuação obtida na prova objetiva;
- c) O candidato de maior idade.



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

7.8. O resultado será divulgado no site agroecologiaufal.wixsite.com/pronera e na secretaria do curso de Agroecologia.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à comissão organizadora do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação/divulgação do ato objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

8.1.1. Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

8.1.2. Contra indeferimento da inscrição do candidato a vaga reservada a negros;

8.1.3. Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

8.1.4. Contra indeferimento da inscrição;

8.1.5. Contra o conteúdo das questões da Prova Objetiva;

8.1.6. Contra o gabarito da Prova Objetiva;

8.1.7. Contra o resultado da Prova Objetiva;

8.1.8. Contra o resultado da Prova de Redação;

8.1.9. Contra a classificação preliminar;

8.2. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital devem ser dirigidos à Comissão Organizadora do processo seletivo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o Item 8.1., além do nome do candidato, número de inscrição, endereço, telefone para contato e assinatura.

8.3. O recurso deve ser entregue na secretaria do curso de Bacharelado em Agroecologia da UFAL.

8.4. Não serão acatados recursos via correio eletrônico.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.6. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste edital. Decorrido o prazo recursal ou julgados os eventuais recursos, será publicado o resultado final e sua homologação.

8.7. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outro(a) candidato(a).

8.8. A contestação de questões da prova objetiva (item 8.1.5) deverá ser feita por meio de único recurso por candidato, contendo todas as questões contestadas. Similarmente, a contestação



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

do gabarito da prova objetiva (item 8.1.6) deverá reunir todas as respostas contestadas pelo candidato em um único recurso, devidamente fundamentado.

8.9. Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos Itens 8.1. e 8.2., respectivamente.

8.10. Não serão conhecidos recursos que apresentem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

8.11. Serão indeferidos os recursos que:

8.11.1. Não estiverem devidamente fundamentados.

8.11.2. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

8.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no Item 8.1. deste Edital.

8.13. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site agroecologiaufal.wixsite.com/pronera.

8.14. Após a divulgação oficial de que trata o item 8.13. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na secretaria do curso de Bacharelado em Agroecologia.

8.15. A decisão de que trata o item 8.13. deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.16. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.17. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8.18. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. As matrículas dos candidatos selecionados serão efetuadas no auditório Hamilton Soutinho do Centro de Ciências Agrárias da UFAL, no período previsto de 10 a 12 de setembro de 2018, no horário de 08:00h as 11:00h e de 14:00 às 17:00 horas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

9.2. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado no subitem 9.1, perderá o direito à vaga;

9.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de escolaridade (Certificado de Conclusão ou Declaração original com data a partir de janeiro de 2018) de acordo com o exigido no item 5.1;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- c) Documento de Identidade (original e cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia)
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação);
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- g) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- h) Documento comprobatório de estudos em escola pública que comprove ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública;
- i) Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal conforme **Anexo V**;
- j) Laudo fornecido por junta médica especializada, com data atualizada, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296/2004 (Para os candidatos que concorreram à cota para pessoas com deficiência).
- g) Declaração de que não concluiu, não está cursando e nem irá cursar no decorrer do desenvolvimento do curso de Agroecologia qualquer outra formação superior (**Anexo VI**);
- f) Comprovação emitida pelo INCRA de que é assentado e residente em projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA, ou em áreas de quilombo reconhecidas pela Fundação Palmares, com processo aberto no INCRA.
 - f.1.) No caso dos assentados titulares, é necessária a apresentação da Certidão do Assentado, fornecida pelo INCRA através do sitio <<http://saladacidadania.incra.gov.br/#>>, clicando no link “Programa de Reforma Agrária”, ou pessoalmente na Sala da Cidadania das Superintendências Regionais e nas Unidades Avançadas do INCRA. No caso de dependentes, além da referida Certidão do Assentado, será exigida apresentação de Declaração de Dependência, assinada pelo titular do lote, conforme **Anexo VII** deste edital;
 - f.2.) No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a Certidão do Assentado, titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual (UTE) do programa. No caso dos dependentes, além dessa Certidão, deverá ser juntado Declaração de Dependência, conforme modelo (**Anexo VII**).



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

f.3.) No caso dos quilombolas, apresentar Declaração emitida pelo INCRA/Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas, informando que: (1) o candidato possui cadastro no INCRA e perfil para acessar o PNRA, conforme Art. 11, decreto 9.311/2018; (2) a área onde reside o candidato é reconhecida pela Fundação Palmares e que existe processo em tramitação na Autarquia. Os dependentes deverão apresentar, também, Declaração de Dependência, nos moldes do **Anexo VII**.

f.4.) No caso dos professores, será exigido declaração fornecida pela secretaria de educação, municipal ou estadual, de que o candidato leciona em assentamento da reforma Agrária e que haverá compatibilidade entre o cargo que ocupa e o cumprimento integral do tempo escola e do tempo comunidade.

9.4. O candidato que concorreu através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o item 9.3 perderá o direito a vaga.

9.5. A matrícula poderá ser feita por terceiro desde que este esteja de porte de procuração com firma reconhecida.

9.6. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

9.7. Ao candidato regularmente matriculado na UFAL e eventualmente classificado neste Processo Seletivo é vetada a efetivação de sua matrícula, conforme a Portaria Ministerial nº 1.862/92, Art. 1º, a não ser que o candidato cancele a matrícula no curso anterior.

9.8. Perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não se habilitar no prazo determinado ou que não cumprir os requisitos do edital de habilitação, ou ainda que não efetuar sua matrícula no curso após a habilitação.

9.9. Para preencher as vagas existentes em decorrência dos casos previstos no item 9.8 deste edital, serão chamados os candidatos aprovados e não classificados por ordem decrescente da pontuação final até o limite de vagas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os alunos classificados e aprovados dentro das vagas ofertadas receberão ajuda de custo para participação nos módulos do curso. O valor da ajuda de custo será definido e calculado com base na disponibilidade de recursos financeiros e liberação de orçamento e será destinado aos discentes por meio de conta bancária. Durante as atividades do tempo escola serão disponibilizados aos discentes: alojamento e alimentação, composta por café-da-manhã, almoço e jantar, sendo os custos de tais despesas pagas com recursos oriundos do PRONERA.

10.2. Fica vetado o ingresso de candidato portador de diploma ou que tenha concluído ou ainda esteja regularmente matriculado em qualquer curso de nível superior de qualquer Instituição de Ensino Superior antes e/ou a partir do ato de inscrição e no decorrer do Curso Superior de Bacharelado em Agroecologia – PRONERA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

10.3. Os candidatos aprovados e matriculados no Curso Superior de Bacharelado em Agroecologia – PRONERA, não poderão requerer transferência para qualquer curso de nível superior similar ou outro de oferta regular em qualquer Campus da UFAL ou de outra Instituição de Ensino Superior.

10.4. Os candidatos aprovados e matriculados no Curso de Bacharelado em Agroecologia – PRONERA não poderão pedir aproveitamento de disciplinas em caso de trancamento, abandono e/ou exclusão do curso para outro curso de nível superior de qualquer Campus da UFAL ou de outra Instituição de Ensino Superior.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados na UFAL e/ou divulgados na Internet.

10.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

10.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não identificáveis e/ou danificados.

10.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias; ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.9. Ao adentrar na sala para realização das provas, o candidato deverá desligar aparelho celular e este deverá permanecer desligado até sua saída do prédio relativo ao certame;

10.10. Não serão permitidos uso de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, boné ou chapéu e/ ou, fazer uso de qualquer material de consulta, papéis para borrões trazidos pelos candidatos, ao adentrar na sala e durante a realização das provas;

10.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e confirmação do local correto de realização das provas;

10.12. Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado.

10.13. No dia da prova, não será admitido ingresso de candidatos na unidade de realização da prova após o fechamento dos portões;



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

10.14. Não haverá, por algum motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento da sua Folha de Redação.

10.15. Não será permitida a entrada do candidato no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.16. A Comissão de Seleção e a UFAL não se responsabilizarão pelo extravio ou perda de qualquer objeto ou documento deixado no local de prova durante o período de realização do processo seletivo.

10.17. A relação dos classificados no Processo Seletivo para o Curso Superior de Bacharelado em Agroecologia – PRONERA será divulgada a partir de 17 de agosto de 2018 no site agroecologiaufal.wixsite.com/pronera e nos murais do Centro de Ciências Agrárias da UFAL.

10.18. Os candidatos aprovados excedentes à ordem de classificação serão convocados para preenchimento das vagas dos desistentes, após o encerramento das matrículas obedecendo à ordem decrescente de pontuação.

10.19. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas do Processo Seletivo.

10.20. O candidato será eliminado do Processo Seletivo se descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Edital, não podendo se ausentar da sala portando as Folhas de Provas, de Respostas, da Redação, assim como deixar de assinar a lista de frequência.

10.21. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou, quaisquer irregularidades nas provas e/ou, documentos apresentados.

10.22. Na hipótese de força maior, a Comissão Organizadora do Concurso fará divulgar sempre que necessário os avisos oficiais e as normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no endereço eletrônico, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

10.23. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Comissão Organizadora do Concurso.

10.31. Os casos omissos, situações não previstas no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e/ou, encaminhadas à secretaria do curso de bacharelado em Agroecologia da UFAL.

10.32. Na hipótese de força maior impeditiva do cumprimento do Cronograma Geral do Processo Seletivo presente no **Anexo VIII**, as mudanças nele introduzidas serão amplas e previamente divulgadas no site agroecologiaufal.wixsite.com/pronera.

10.34. A Comissão Organizadora do processo seletivo utilizará o e-mail agroecologiaproneaufal@gmail.com e o telefone (82) 3214-1417 para receber solicitações de esclarecimentos e informações dos candidatos.



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

Maceió, 18 de junho de 2018



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

EDITAL Nº 21, de 18 de junho de 2018

ANEXO I – SÍNTESE DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NAS COTAS PREVISTAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA - PRONERA

TOTAL DE VAGAS	VAGAS					AMPLA CONCORRÊNCIA
	COTAS*					
	DEFICIENTES	ESCOLA PÚBLICA				
		RENDA DE ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA		RENDA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA		
	AUTO DECLARADOS PRETOS E PARDOS	NÃO AUTO DECLARADOS PRETOS E PARDOS	AUTO DECLARADOS PRETOS E PARDOS	NÃO AUTO DECLARADOS PRETOS E PARDOS		
50	02	06	07	06	06	23

*Caso as vagas destinadas às cotas não sejam preenchidas, estas serão automaticamente convertidas em vagas gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA

EDITAL Nº 21, de 08 de junho de 2018

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO (USO DA UFAL): _____		
1.Nome do candidato (a): _____		
2.Sexo: () Masc. () Fem.	3.Data de Nascimento: / /	
3 FILIAÇÃO:		
3.1 Pai:		
3.2 Mãe:		
4 CPF (do candidato/a):	5 RG (do candidato/a):	6 Órgão Expedidor:
7 Perfil étnico(cor ou raça): () branco () negro () pardo () indígena		
8 Escola em que cursou o ensino médio:		
8.1 Rede pública: () pública municipal () pública estadual () pública federal		
8.2 Rede privada: () Sem bolsa () Com bolsa integral () Com bolsa parcial		
9 Telefone: ()	10 Celular: ()	
11 Email:		
12 Endereço:		
13 CEP:	14 Assentamento/comunidade quilombola:	
15 Município:	16 Estado:	
17 Participação em cotas:		
() Nenhuma		
() Deficiente		
() Escola pública-renda per capita até 1,5 salário mínimo - vagas preto/pardo (autodeclarado)		
() Escola pública-renda per capita até 1,5 salário mínimo - vagas preto/pardo (não autodeclarado)		
() Escola pública-renda per capita superior 1,5 salário mínimo - vagas preto/pardo (autodeclarado)		
() Escola pública-renda per capita superior 1,5 salário mínimo - vagas preto/pardo (não autodeclarado)		
18 Tipo de deficiência:		
() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla		
Atendimento especial dia da prova: () não () sim		
OBS: Em caso afirmativo preencher requerimento de solicitação anexo III ("MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVA PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU EXCEPCIONALIDADE DE SAÚDE") e entregar ou enviar por e-mail no ato da inscrição.		



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

EDITAL Nº 21, de 08 de junho de 2018

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVA PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU EXCEPCIONALIDADE DE SAÚDE

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TEL: ()	E-MAIL:
Candidato inscrito no Processo Seletivo do Curso Superior de Bacharelado em Agroecologia - PRONERA, da Universidade Federal de Alagoas.	
ENDEREÇO DO CANDIDATO:	
ASSENTAMENTO/COMUNIDADE QUILOMBOLA:	
MUNICÍPIO/ESTADO:	
Portador(a) do laudo anexo, vem requerer de V. S ^a as seguintes condições especiais para fazer as provas do referido Seletivo.	

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

EDITAL Nº 21, de 08 de junho de 2018

ANEXO IV – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO BACHARELADO EM AGROECOLOGIA – PRONERA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

1. Leitura e compreensão de texto;
2. Gêneros textuais: estrutura, funcionalidade e contexto de uso;
3. Sequências textuais: narrativa, descritiva, dissertativa, argumentativa, dialogal, injuntiva;
4. Organização textual: mecanismos de coesão e coerência;
5. Norma ortográfica: ortografia e acentuação;
6. Processos de flexão: verbal e nominal;
7. Concordância e Regência: nominal e verbal
8. O período e a oração: estrutura e classificação;
9. Conectivos: função sintática e semântica;
10. Pontuação.

MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

1. Operações com números reais;
2. Operações fundamentais e resolução de problemas;
3. Equações do 1º grau com uma incógnita e resolução de problemas;
4. Sistemas de equações do 1º grau com 2 incógnitas e resolução de problemas;
5. Razões, proporção e regra de três;
6. Porcentagens;
7. Unidades de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
8. Área e perímetro de superfícies planas;

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (HISTÓRIA)

1. A formação da sociedade colonial brasileira;
2. Brasil: Declínio do Império e transição para república;
3. Governos JK e João Goulart;
4. Ditadura Militar no Brasil e conflitos no campo;



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (BIOLOGIA)

1. Citologia: tipos de células, transportes através da membrana;
2. Seres vivos; teoria sobre a origem da vida; reprodução e embriologia animal; fotossíntese; taxonomia vegetal;
3. Ecologia e meio ambiente: conceitos básicos, principais problemas ambientais globais, biomas e ecossistemas do estado de Alagoas.

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (QUÍMICA)

1. Tabela Periódica;
2. Introdução a química orgânica (hidrocarbonetos, álcool, aldeídos, cetonas, ácido carboxílico);
3. Substâncias inorgânicas e o pH (ácidos, bases, sais e óxidos)



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

EDITAL Nº 21, de 08 de junho de 2018

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.
- f) CAD único
- g) Espelho do beneficiário disponibilizado pelo INCRA, desde que contenha informação sobre renda.

3. Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

EDITAL Nº 21, de 08 de junho de 2018

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FORMAÇÃO SUPERIOR

Eu, _____

Residente e domiciliado em: _____

CPF nº _____ declaro que não conclui, não estou cursando e nem irei cursar no ato da inscrição ou no decorrer do desenvolvimento do curso de Agroecologia PRONERA qualquer outra formação superior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

EDITAL Nº 21, de 08 de junho de 2018

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu (Titular do Lote), _____

RG n.º _____ SSP _____, CPF n.º _____, Número do SIPRA _____. Declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária – PRONERA que _____ (nome do educando)

RG n.º _____ SSP _____, CPF n.º _____, é meu dependente/ _____ (grau de parentesco) e reside no Projeto de Assentamento/Quilombo _____, localizado no município de _____, no Estado do _____.

Assinatura do Beneficiário Titular

LOCAL: _____, DATA ____/____/____



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**

EDITAL Nº 21, de 08 de junho de 2018

ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO D E BACHARELADO EM AGROECOLOGIA – PRONERA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EVENTO	DATA
Período de inscrições	20 de junho a 20 de julho de 2018
Divulgação das inscrições deferidas	23 de julho de 2018
Período de recursos relativos às inscrições	24 a 25 de julho de 2018
Disponibilização do documento de confirmação de inscrição com local e data de prova	03 de agosto de 2018
Prova escrita	12 de agosto de 2018
Divulgação do gabarito oficial	13 de agosto de 2018
Período de recursos relativos ao gabarito	14 a 15 de agosto de 2018
Divulgação do gabarito oficial após análise dos recursos	16 de agosto de 2018
Divulgação do resultado preliminar	22 de agosto de 2018
Período de recurso relativo ao resultado e à classificação	23 a 24 de agosto de 2018
Divulgação do resultado dos recursos	27 de agosto de 2018
Divulgação do resultado final após recursos	27 de agosto de 2018
Matrículas	10 a 12 de setembro de 2018